



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1407/2009

**“DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO
DE CAMPANHA
DE NUTRIÇÃO PARA
PESSOAS
DA TERCEIRA
IDADE NO
MUNICÍPIO DE
CORDEIRO, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes
legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o município de Cordeiro, obrigado a implantar Campanha de Nutrição para pessoas da terceira idade.

Art. 2º - Esta Campanha deverá ser realizada uma vez por ano, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os objetivos da campanha são:

I – informar da importância da nutrição e da alimentação correta na idade infantil;

II – ensinar a cuidar da saúde por meio da alimentação e conscientizar sobre a relação entre nutrição e saúde;

III – estimular o consumo dos alimentos mais adequado a idade senil.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social, nas atividades de apoio à Campanha de Nutrição para a idade senil.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de maio de 2009.

**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal